

**PORTARIA Nº 066/2022-SESMA/GAB**

“Nomeia fiscais responsáveis pelo acompanhamento e Fiscalização de contratos de **Locação de Máquinas de Impressora com Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluso Reposição de Toner e Papel A4**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/PA, contratados pelo Fundo Municipal de Saúde de Altamira/PA. Referente ao **PE SRP Nº 006/2022.**”

A Secretária Municipal de Saúde, Tatiana de Souza Nascimento Galvão, de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representantes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais dos contratos, acordados pelo Fundo Municipal de Saúde de Altamira/PA, via o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2022**, que tem como objeto a **“Futura e eventual locação de máquinas de impressora com manutenção preventiva e corretiva, incluso reposição de toner e papel A4 para atender a Prefeitura Municipal de Altamira, Secretarias e Fundos do Município de Altamira-PA”**.

I - Fiscal de Contratos - Titular: **NAZARENO PAULO SILVA ROSA** - Matrícula: 002535-4;

II - Fiscal de Contratos - Suplente: **ALEXSANDRO ALMEIDA DE ANDRADE CASTRO** - Matrícula: 122810-2.

**Art. 2º** - Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado; sendo que, as principais atribuições e/ou funções dos fiscais dos contratos celebrados são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade de serviços prestados à SESMA/Secretaria Municipal de Saúde de Altamira.

II- Verificar a execução do Serviço, se está sendo cumprido de acordo com o instrumento convocatório e contratual.

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço contratado.

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**Parágrafo único.** O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Saúde, Altamira/Pará, 10 de março de 2022.

**Tatiana de Souza Nascimento Galvão**  
Secretária Municipal de Saúde de Altamira/PA  
Decreto nº 593/2021